

Processo nº 25380.002774/2023-73

CONTRATO Nº 130/2023 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE **APOIO** LOGÍSTICO, ADMINISTRATIVO Ε GESTÃO FINANCEIRA DE PROJETO, COM FULCRO NA LEI № 14.133/2021 C/C A LEI Nº 8.958/94 E DECRETO Nº 7.423/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ ATRAVÉS DA VICE-PRESIDÊNCIA DE PESQUISA E COLEÇÕES BIOLÓGICAS, COMO CONTRATANTE, E A FUNDAÇÃO **DESENVOLVIMENTO** PARA 0 CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE FIOTEC, COMO CONTRATADA.

Pelo presente instrumento de contrato, a FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, através da VICE-PRESIDÊNCIA DE PESQUISA E COLEÇÕES BIOLÓGICAS, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de FIOCRUZ ou CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pela VICE-PRESIDENTE, MARIA DE LOURDES AGUIAR OLIVEIRA, portadora da Carteira de Identidade nº 06370357-3 - Detran/RJ, inscrita no CPF sob o nº 888.915.857-34, encontrada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade, no uso das atribuições da Portaria nº 2.635 da Casa Civil publicada em 05/07/2023 (3099484), e Portaria da Presidência nº 666/2023 (3119711), doravante denominada FIOCRUZ ou CONTRATANTE e a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE, com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, CEP 21.040-361, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico pela Diretora Executiva, CRISTIANE TEIXEIRA SENDIM, portadora da Cédula de Identidade nº 08.777.384-2 DETRAN/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 014.522.297-75, conforme Ata da 116ª Reunião Ordinária do Conselho Curador e Diretoria Executiva da Fiotec (3100164) doravante denominada FIOTEC ou CONTRATADA, acordam em celebrar o presente CONTRATO, com base no inciso XV, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 1º da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010, Convênio nº 145/2022 celebrado entre FIOCRUZ e FIOTEC, Conforme Dispensa de Licitação nº 59/2023 (3136006), e minuta aprovada pelo Parecer da Procuradoria Federal nº 1573/2023/CLC/PFFIOCRUZ/PGF/AGU (3131184), no Processo nº 25380.002774/2023-73, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado "Fortalecimento das ações estratégicas do Centro de Pesquisa, Inovação e Vigilância em Covid-19 e Emergências Sanitárias".

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES CONTRATADAS

A CONTRATADA deverá prover atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira para a realização do projeto "Fortalecimento das ações estratégicas do Centro de Pesquisa, Inovação e Vigilância em Covid-19 e Emergências Sanitárias". conforme detalhamento das atividades constante no projeto básico.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de **60 (sessenta)** meses, contados a partir da data da assinatura deste termo, podendo, caso o projeto venha a ser estendido, de comum acordo entre as partes contratantes, ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, condicionada a prorrogação à garantia de recursos financeiros e à vigência do projeto principal apoiado.

# 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE compromete-se a pagar pela execução das atividades ora contratadas o valor total de R\$41.538.236,92 (quarenta e um milhões, quinhentos e trinta e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), conforme cronograma de desembolso apresentado no item IX do Projeto Básico que compõe o presente instrumento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**: O pagamento deverá ocorrer obrigatoriamente na forma do cronograma de execução e de desembolso condicionado à apresentação de relatório das atividades realizadas, atendendo as orientações contidas no Manual de Normas e Procedimentos para a Celebração de Instrumentos entre a **FIOCRUZ** e a **FIOTEC** com fundamento no Convênio **145/2022** .

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**: A **CONTRATANTE** deverá atentar para a proporcionalidade das parcelas a serem pagas em relação às atividades realmente executadas, observando que a parcela final deverá estar em estrita consonância com a Etapa de conclusão do projeto, conforme art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA**: O pagamento de cada parcela, na forma do cronograma de desembolso acima, far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos/relatórios que comprovem a execução das atividades contratadas.

**SUBCLÁUSULA QUARTA**: Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF, CADIN, CNJ, TST e CEIS para a aferição da regularidade da **CONTRATADA**.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **FIOCRUZ** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$41.538.236,92** (quarenta e um milhões, quinhentos e trinta e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho **10.571.5020.21BF-0001**, PTRES **172792**, Elemento de Despesa **339039**, Fonte de .Recursos **1002000000** Exercício de 2023, conforme Nota de Empenho nº **2023NE001705** de 17/10/223 DOC. (3228451), no valor total de **R\$138.279,46** (cento e trinta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos)
- 6. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
- 6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:
- a) responder pelos eventuais prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE.
- b) promover o ressarcimento, a preço atualizado, no prazo de 30 dias, se comprovada a existência de danos causados aos bens da **CONTRATANTE**.
- c) realizar as atividades nos prazos estabelecidos no contrato.
- d) ser fiel depositário dos recursos destinados pela **CONTRATANTE**, de acordo com o objeto previsto neste instrumento.
- e) zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato.
- f) gerenciar e administrar a execução dos projetos sob sua responsabilidade, gerindo os recursos conforme o objetivo previsto na Cláusula Primeira do presente contrato.
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais do pessoal encarregado pela execução do objeto contratado, assim como por quaisquer perdas e danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de **TERCEIROS**, ainda que por omissão involuntária, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade o fato da **CONTRATANTE** manter fiscalização ou acompanhamento das atividades, devendo ser adotado dentro de quarenta e oito horas as providências necessárias para tal cumprimento.
- h) para qualquer material, equipamento ou objeto extraviado pertencente à **CONTRATANTE** e comprovadamente colocado sob a guarda e responsabilidade da **CONTRATADA** ou de seu preposto, aplicar-se-á o disposto na alínea anterior.
- i) restituir a Fiocruz, por meio de Guia de Recolhimento da União GRU, eventuais saldos financeiros remanescentes após a vigência do contrato, identificando o código da UGR da Unidade a que se relaciona o projeto.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
- 7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:
- a) efetuar os pagamentos das atividades de apoio prestadas pela **CONTRATADA**, em consonância com o estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.
- b) supervisionar as atividades objeto do presente contrato.

- c) elaborar relatório final com base na prestação de contas prevista no §3º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, atestando a regularidade das atividades de apoio prestadas.
- d) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do presente contrato.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, sem justo motivo, acarretará a sua rescisão de pleno direito, obrigando-se a parte inadimplente a arcar com os prejuízos a que houver dado causa, conforme as previsões das legislações indicadas no seu preâmbulo, mediante notificação prévia a outra parte, de pleno direito, em conformidade com o art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou administrativa, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de especificação ou prazo.
- b) cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, especificação ou prazo.
- c) atraso ou paralisação injustificado e/ou sem comunicação à CONTRATANTE na execução das atividades contratadas.
- d) desatendimento às determinações da fiscalização da CONTRATANTE.
- e) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que contrarie a Lei nº 8.958/94 e Decreto nº 7.423/2010 ou, ainda, venha a prejudicar a execução do contrato.
- f) razão de interesse público, devidamente justificada nos termos da lei.
- g) ocorrência de caso fortuito ou por força maior, regularmente comprovada.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, em competente processo administrativo, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:
- a) advertência por escrito.
- b) multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste contrato e dos termos aditivos, se for o caso.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FIOCRUZ**, por prazo não superior a 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **FIOCRUZ** pelos prejuízos resultantes, e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c" desta Cláusula.
- e) se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

## SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA COMPETÊNCIA

A sanção prevista na alínea "d" desta Cláusula é de competência exclusiva do Sr. Ministro de Estado da Saúde, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação.

## SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista na alínea "b" desta Cláusula, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou cobradas judicialmente.

## SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES CUMULATIVAS

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" da mesma Cláusula, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação

respectiva.

Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso na forma da lei.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
- a) provisoriamente, quando ao término da execução das atividades de apoio; e
- b) definitivamente quando apresentada a prestação de contas, na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010 no prazo não superior a 90 (noventa) dias, após o término das atividades de apoio.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais, conforme consulta datada de 24/10/2023 ao SICAF, CADIN, CEIS, CNJ, e TST no documento 3249758, respectivamente, no processo nº **25380.002774/2023-73.** 

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA MORATÓRIA

O atraso injustificado na execução das atividades de apoio, objeto deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, que será calculada sobre o valor total atualizado do contrato e de seus aditivos, no limite máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação oficial.

#### 12.1. SUBCLÁUSULA ÚNICA - DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista nesta Cláusula, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução das atividades, objeto do contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, será fiscalizada por servidor público designado em portaria específica e responsável por:

- a) solicitar à **CONTRATADA**, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento das atividades.
- b) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto do contrato e, em especial, quanto à aplicação de sanções e alterações.
- c) promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

# 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE**, as providências às suas expensas, da divulgação deste contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, e acordo com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo é assinado eletronicamente elas partes.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2023

Pela Contratante:
Maria de Lourdes Aguiar Oliveira
VICE-PRESIDENTE

Pela Contratada: Cristiane Teixeira Sendim DIRETORA EXECUTIVA DA FIOTEC

#### **TESTEMUNHAS:**

Pela contratante Maria Rita Willemann Dias

Pela Contratada Renata Ferreira Rodrigues Mohammad



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Teixeira Sendim**, **Usuário Externo**, em 24/10/2023, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Ferreira Rodrigues Mohammad, CPF: 018.614.887-93, IDENTIDADE: 70714472 IC/RJ**, em 24/10/2023, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de</u> outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rita Willemann Dias**, **Prestadora de Serviço**, **CPF: 383.365.027-34**, em 24/10/2023, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE LOURDES AGUIAR OLIVEIRA, Vice-Presidente de Pesquisa e Coleções Biológicas, em 24/10/2023, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **3249995** e o código CRC **893C627C**.

Referência: Processo nº 25380.002774/2023-73

SEI nº 3249995

## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 436/2023 - UASG 254445**

№ Processo: 25386.001332/2023-50.

Pregão № 190/2023. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS. Contratado: 29.791.171/0001-68 - ERM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. Objeto: Aquisição de papel,termico; liso; 55mm; branco; rl30m; apl contador particula. Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 23/10/2023 a 05/04/2024. Valor Total: R\$ 5.990,80. Data de Assinatura: 23/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 24/10/2023).

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 437/2023 - UASG 254445

№ Processo: 25386.001332/2023-50.

Pregão № 190/2023. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS. Contratado: 37.012.202/0001-63 - ERIKA BARBERINO MARTINS BORGES 31879666839. Objeto: Aquisição de papel gráfico sanfonado; 100mmx16m; dl-5000b,contemp. Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 23/10/2023 a 05/04/2024. Valor Total: R\$ 7.087,50. Data de Assinatura: 23/10/2023

(COMPRASNET 4.0 - 24/10/2023).

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 160/2023 - UASG 254445

Número do Contrato: 503/2022. Nº Processo: 25386.000617/2022-92.

Pregão. № 320/2022. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS. Contratado: 09.571.158/0001-96 - EZAMV EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA. Objeto: Termo aditivo com a finalidade prorrogação da vigência contratual. Vigência: 19/10/2023 a 19/10/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 932.390,61. Data de Assinatura: 19/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 19/10/2023).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 164/2023 - UASG 254445

Número do Contrato: 549/2022

Nº Processo: 25386.000592/2022-27.

Inexigibilidade. № 258/2022. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS. Contratado: 15.386.230/0001-08 - MIURA BOILER DO BRASIL LTDA.. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 549/2022 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/10/2023 a 21/10/2024, nos termos do art. 57, ii, da lei nº 8.666, de 1993.. Vigência: 21/10/2023 a 21/10/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.679.363,64. Data de Assinatura: 20/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 20/10/2023).

### **RESULTADO DE JULGAMENTO** PREGÃO Nº 273/2023

O Pregoeiro no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria 342/2023 DIBIO, vem divulgar o resultado do pregão eletrônico 273/2023. Foi vencedor do item 13 a licitante DENISE TERESINA PETRY CAMEJO no valor de R\$ 8.970,00 ( oito ml novecentos e setenta reais ). Foi vencedor do itens 01,02,09,10,12,14 e 17 a licitante S.K. ERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA no valor de \$ 42.903,78 ( quarenta e dois mil novecentos e rês reais e setenta e oito centavos ). Foi vencdor dos itens 07 e 16 a licitante COMERCIAL ELERICA FARDIM LTDA no valor de R\$ 5.835,06 ( cinc mil oitocentos e trinta e cinco reais e seis cntavos ). O valor total da licitação foi de R\$ 57.708,84 ( cinquenta e sete mil setecentos e oito reais e oitenta e quatro centavos ).

> CARLOS OCTAVIO NUNES DA CUNHA Pregoeiro

(SIDEC - 24/10/2023) 254445-25201-2023NE800064

### **RESULTADO DE JULGAMENTO** PREGÃO Nº 279/2023

O Pregoeiro no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria 342/2023 DIBIO, vem divulgar o resultado do pregão eletrônico 279/2023. Foi vencedor da licitação a licitante ZELLATECK COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA no valor de R\$ 290.500,00 ( duzentos e noventa mil quinhentos reais )

CARLOS OCTAVIO NUNES DA CUNHA

Pregoeiro

(SIDEC - 24/10/2023) 254445-25201-2023NE800064

## **RESULTADO DE JULGAMENTO** PREGÃO Nº 321/2023

O Pregoeiro no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria 342/2023 DIBIO, vem divulgar o resultado do pregão eletrônico 321/2023. Foi vencedor da licitação a licitante COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PAPELEX LTDA no valor de R\$ 9.942,40 ( nove mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos

> CARLOS OCTAVIO NUNES DA CUNHA Pregoeiro

(SIDEC - 24/10/2023) 254445-25201-2023NE800064

## **AVISO DE LICITAÇÃO** PREGÃO ELETRÔNICO № 340/2023 - UASG 254445

№ Processo: 25386002164202310. Objeto: Aquisição de conectores, estilete e lâmina.. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 25/10/2023 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Brasil, 4365 - Manguinhos, Manguinhos - Rio de Janeiro/RJ ou https://www.gov.br/compras/edital/254445-5-00340-2023. Entrega das Propostas: a partir de 25/10/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/11/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais:

> JUNILTON BARBOSA SILVA Pregoeiro

(SIASGnet - 23/10/2023) 254445-25201-2023NE999999

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 325/2023 - UASG 254445

№ Processo: 25386001406202358. Objeto: Aquisição de autoclaves para esterilização e descontaminação para o Novo Centro de Processamento Final de Imunobiológicos (NCPFI), conforme as especificações técnicas e demais disposições da Especificação e Requerimentos do Usuário (ERU): ES-2-500-P-0123 para Autoclaves cGMP e ÉS-3-500-P-00001 para Autoclaves Laboratoriais e documentos de referência (ES-2-500-P-0131 e ES-2-500-P-09131 / ES-2-500-P-0142 e ES-2-500-P-09142 / ES-2-500-P-0146 e ES-2-500-P-09146.. Total de Itens Licitados: 11. Edital: 25/10/2023 das 08h00 às 16h00. Endereço: Avenida Brasil, 4365 - Manguinhos, Manguinhos - Rio de Janeiro/RJ ou https://www.gov.br/compras/edital/254445-5-00325-2023. Entrega das Propostas: a partir de 25/10/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/11/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

> EDUARDO RANGEL DE OLIVEIRA Pregoeiro

(SIASGnet - 24/10/2023) 254420-25201-2023NE000045

### **AVISO DE LICITAÇÃO** PREGÃO ELETRÔNICO № 352/2023 - UASG 254445

 $N^{\underline{o}}$  Processo: 25386002237202373. Objeto: Registro de Preços, pelo prazo de até 12 meses, para eventual aquisição de Jaleco e Porta Barba para atender as necessidades de Bio Manguinhos.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 25/10/2023 das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Avenida Brasil, 4365 - Manguinhos, - Rio de Janeiro/RJ ou https://www.gov.br/compras/edital/254445-5-00352-2023. Entrega das Propostas: a partir de 25/10/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/11/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

> JUNILTON BARBOSA SILVA Pregoeiro

(SIASGnet - 24/10/2023) 254420-25201-2023NE000045

# **DIRETORIA EXECUTIVA** COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023 - UASG 254420

Nº Processo: 25380.002774/2023-73.

Nº Processo: 25380.002774/2023-73.
Dispensa Nº 59/2023. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ.
Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO EM SAUDE. Objeto: O presente contrato tem por objeto a execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado "fortalecimento das ações estratégicas do centro de pesquisa, inovação e vigilância em covid-19 e emergências sanitárias"..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 24/10/2023 a 24/10/2028. Valor Total: R\$ 41.538.236,92. Data de Assinatura: 24/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 24/10/2023).

## **RESULTADO DE JULGAMENTO** PREGÃO Nº 27/2023

O pregoeiro no uso de suas atribuições faz saber que, após o recurso deferido, os itens 2, 3 e 4, foram aceitos e habilitados. Os itens 02 e 03 foram adjudicados a empresa: PRISMA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, no valor de R\$ 90.955,00; O item 04, adjudicado a empresa: FORMATTO REPRESENTACOES E SOLUCOES LTDA, no valor de R\$ 2.500,00; O item 05, após análise, adjudicado a empresa: SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Destarte, o resultado de julgamento e o valor total e final desta licitação são R\$ 1.225,562,00.

> GLEDYS BITENCOURT CORREA DA SILVA Pregoeira Oficial

(SIDEC - 24/10/2023) 254420-25201-2023NE000045

# AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 51/2023 - UASG 254420

Nº Processo: 25380001548202375. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte multimodal (transporte aéreo de cargas com redespacho) de CARGAS COMUNS e CARGAS ESPECIAIS em âmbito nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 25/10/2023 das 08h00 às 17h00. Endereço: Avenida Brasil, Manguinhos, Manguinhos Rio de Janeiro/RJ https://www.gov.br/compras/edital/254420-5-00051-2023. Entrega das Propostas: a partir de 25/10/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/11/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

> FLAVIA SILVA Coordenadora Geral de Administração

(SIASGnet - 24/10/2023) 254420-25201-2023NE000045

# DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES COMERCIAIS

# **AVISO DE CANCELAMENTO**

O Diretor do Instituto Carlos Chagas-ICC/PR SR. Stenio Perdigão Fragoso torna público o Aviso de cancelamento referente publicação no Diário Oficial da Fundação Oswaldo Cruz em 20 de outubro de 2023 Seção 03 folha 158 sobre a Ata nº 44/2023 referente ao Pregão 24/2023. Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha. Conforme processo nº 25028.000090/2023-56.

STENIO PERDIGÃO FRAGOSO

# COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI

# EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 2/2023 - UASG 254462

Número do Contrato: 2/2022

№ Processo: 25389.000505/2021-21.

Regime Diferenciado de Contratações. № 12/2021. Contratante: COORDENACAO GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI. Contratado: 05.062.405/0001-78 - TERA LTDA. Objeto: Supressão de serviços e prorrogação dos prazos de execução e vigência. Vigência: 10/01/2024 a 10/05/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 473.413,74. Data de Assinatura: 24/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 24/10/2023).

# COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

# EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (CONVÊNIO PD&I) nº 114/2023 (SAGE № 69/2023), entre a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, CNPJ 03.579.617/0001-00, com sede na Av. Comendador Franco, 1341 - Cietep, Jardim Botânico - Curitiba/PR - CEP - DF, A Fundação Oswaldo Cruz através do Instituto Carlos Chagas - ICC, CNPJ 33.781.055/0001-35, sediado na Rua Professor



